

Câmara Municipal de Itabuna

Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
SECRETARIA PARLAMENTAR
Bairro da Conceição - CEP 45.600.000
Telefone (073) 2100-2103 Ramais 2127, 2128

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001 /2018

EMENTA: Dispõe sobre o Decreto nº 12.760 de 08 de janeiro de 2018, que Reajusta o valor da Tarifa do serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Itabuna e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe é reservada pelo art. 18 inciso XX da Lei Orgânica deste Município, considerando o dever de observância, para fins de fixação, reajustes ou aumento de tarifas do Transporte Coletivo Urbano e Rural de Passageiros, o quanto estabelecido no art. 181 inciso IV alíneas "a" a "d" da Carta Municipal de 05 de abril de 1990 e nas Leis Municipais nºs.1.935/2004 ex vi art. 49 §§ 1º e 2º, 2008/2006 e 2.113/2008; considerando que o controle ora exercido por esta Câmara de Vereadores advém da função fiscalizadora, não tão menos importante do que aquela advinda função legislativa; considerando ser ato exclusivo da Edilidade esta espécie normativa, consistindo no instrumento formalizador de sua competência fiscalizadora, considerando que no Decreto nº 12.760 de 08 de janeiro de 2018 não restou demonstrado a necessidade de cobertura financeira da elevação dos custos operacionais, também dos investimentos havidos no período posterior ao reajuste concedido pelo Decreto nº. 11.919/2016 e da mesma forma quanto as outras fontes energéticas haja vista estarem excluídos desta fonte pneus e peças e acessórios e no tocante a remuneração de pessoal, faz saber que o Egrégio Plenário do Poder Legislativo, no exercício de sua função constitucional, Aprova e seu Presidente, com fulcro no art. 28 inciso IV da LOMI, Promulga, Edita e Manda Publicar para os devidos efeitos legais o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 12.760 de 08 de janeiro de 2018, que Reajusta o valor da Tarifa do serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Itabuna.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicado no átrio desta Casa Legislativa e no Diário Eletrônico deste Legislativo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS
Presidente